SUMÁRIO

1. PREÂMBULO....3
2. DO OBJETO....3
3. DATA DA ABERTURA....3
4. PREÇO MÁXIMO....3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES....4
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO....4
7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL....6
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME....6
9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO....7
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
11. FASE DE LANCES....8
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO....9
13. HABILITAÇÃO....11
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS....14
15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO....15
16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....15
17. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS....15
18. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....16
19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO....17
20. PAGAMENTO....17
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA....18
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....18
23. REAJUSTAMENTO....20
24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO....20
25. DISPOSIÇÕES FINAIS....21
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA....23
ANEXO 01.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR....30
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE....34
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte....35

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 1/56

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....36

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS38

ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....46

ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal54

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 2/56

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação que ao final assina designado pela Portaria nº 570/2026 de 12 de agosto de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM,** para "**"Aquisição de conjunto de treino de ginástica rítmica para atender as demandas do departamento de esporte"**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, protocolo nº 25656/2026

1.2. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual "Aquisição de conjunto de treino de ginástica rítmica para atender as demandas do departamento de esporte"**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 29/10/2026 as 08h30m do dia 05/11/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h00m. do dia 05/11/2026 as **15h00m** do dia **05/11/2026.**

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este processo é de **R$ 17.728,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais).**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 3/56

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08003278120012209033903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 4/56

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 49, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR N°123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

6.6. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.7. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do processo e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta.

6.9.1. O Município de Balsa Nova mantém o **Contrato Administrativo nº 65/2026** para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao **Plano Avulso**, no valor fixo de **R$ 104,50** *(cento e quatro reais e cinquenta centavos)*.

6.9.2. À exceção do plano mencionado no item anterior, fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das empresas participantes.

6.9.3. Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos *(tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros)*.

6.10. A participação no processo está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no processo, conforme modelo do **ANEXO 07.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 5/56

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item ***6.10*** **"a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

7.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao processo de Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Conduzir a sessão pública;

8.1.2. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.1.3. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.1.4. Verificar e julgar as condições de habilitação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 6/56

8.1.5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.1.6. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.7. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.8. Indicar o vencedor do certame;

8.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min. do dia 05/11/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. A proponente que deixar de anexar a Proposta Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 7/56

10.1.1. Valor unitário;

10.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

10.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

10.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

10.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

11. FASE DE LANCES

11.1. A partir das **09h00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

11.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

11.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$0,01 (um) centavo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 8/56

11.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

11.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

12.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.3. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

12.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

12.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1. contiver vícios insanáveis;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 9/56

12.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

12.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 10/56

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. O Agente de Contratação verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

13.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

13.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

13.1.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

13.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 11/56

13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item *9.3*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.8. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

13.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 12/56

13.10.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.10.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.10.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.10.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

13.10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

13.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

13.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.11.1. Não se aplica.

13.12. DEMAIS DECLARAÇÕES:

13.12.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

13.12.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

13.13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 13/56

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 14/56

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR POR ITEM.**

15.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

15.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.4. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 15/56

17.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

17.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

17.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.

17.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem *22.1* do presente edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

17.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

17.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item *25*do presente instrumento.

17.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.11. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17.12. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

18. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 16/56

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no Termo de Referência constante no anexo 01.

19.2. A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

19.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

19.5. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado no termo de referência e nas suas respectivas quantidades.

19.6. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

20.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 17/56

seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 18/56

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 19/56

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto neste Edital (**IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

23.2. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo.

23.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados observarão as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não afasta a necessidade de demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados para fins de eventual prorrogação da ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 20/56

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

25.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

25.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 21/56

25.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

25.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Assinado e datado digitalmente

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Renata Wenceloski Costa

27/10/2026 13:28:26

https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

Renata Wenceloski Cósta
Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 22/56

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo o Registro de Preços visando à aquisição de materiais esportivos, especificamente collants e shorts para treinamento, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova.

1.2. As condições, especificações, unidades de fornecimento e quantitativos dos materiais esportivos estão estabelecidos na planilha de média e demais documentos que integram o processo.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 17.728,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme os custos unitários constantes nos orçamentos levantados.

LOTE	ITEM	DESCRI	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	1	CONJUNTO PARA TREINO: Ginástica Rítmica, composto por collant e shorts, confeccionados em tecido Suplex de poliamida, nas cores azul, vermelho e branco, com recortes laterais contrastantes, acabamento reforçado e brasão aplicado por estampa digital em ambas as peças. O collant possui modelo regata, decote arredondado e ajuste anatômico ao corpo, enquanto o shorts proporciona conforto e liberdade de movimentos durante os treinos. O conjunto deve apresentar elasticidade, resistência e acabamento de qualidade. Disponível em tamanhos infantis do 04 ao 16 e adultos P, M, G, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	CONJUT	160	110,80	17.728,00

1.6. Catmat: Grupo 84 – Vestuário, equipamentos individuais e insígnias.
627051 – Collant, short, calça e lycra.

1.6.1. Justificativa de uso parcial CatMat: Após consulta ao catálogo de materiais CATMAT, verificou-se que os descritivos disponíveis não contemplam, de forma integral, as características e especificações necessárias aos collants e shorts para treinamento esportivo pretendidos pelo Departamento de Esportes. Dessa forma, considerando a necessidade de adequar a descrição dos materiais às características efetivamente demandadas pela Administração, foram adotadas especificações complementares e detalhadas no Termo de Referência, de modo a assegurar clareza, precisão e adequada

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 23/56

definição dos itens a serem adquiridos, garantindo maior compatibilidade entre o objeto da contratação e a necessidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atendimento das demandas da Administração Municipal, considerando que, em Pregão Eletrônico anteriormente realizado, duas empresas declaradas vencedoras não apresentaram a documentação exigida para habilitação, impossibilitando a contratação dos respectivos itens.

2.2. Diante da situação apresentada, pretende-se realizar a contratação por dispensa de licitação, condicionada à comprovação da hipótese legal cabível, à justificativa dos preços, à adequada instrução processual e ao cumprimento dos demais requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Pretende-se, ainda, que a presente contratação seja processada mediante o Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços no âmbito deste processo de contratação direta, com fundamento no art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observada a regulamentação aplicável ao Município e as condições legais para sua utilização.

2.4. A Ata de Registro de Preços deverá estabelecer os itens, quantitativos, preços registrados, condições de fornecimento e prazo de vigência, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme as necessidades da Administração e observadas as condições nela estabelecidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição, por meio de Sistema de Dispensa de licitação, de collants e shorts para treinamento esportivo, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esportes do Município de Balsa Nova.

3.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações, características, tamanhos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo conforto, qualidade, resistência e adequação à prática esportiva.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento de Esportes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade, planejamento e eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações, características, tamanhos, materiais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora.

4.2. Os collants e shorts para treinamento esportivo deverão ser confeccionados com materiais adequados à prática esportiva, apresentando bom acabamento, resistência, conforto e condições apropriadas para utilização durante os treinamentos e atividades esportivas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 24/56

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e sem sinais de uso, devendo ser entregues em perfeitas condições de utilização e de acordo com as especificações e quantitativos solicitados pela Administração.

4.4. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por eventuais custos de transporte, carga e descarga.

4.5. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.6. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição dos materiais conforme a necessidade apresentada pelo Departamento de Esportes e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. Sustentabilidade:

4.7.1. As descrições dos itens foram elaboradas de forma a atender no que couber o guia de licitações sustentáveis.

4.8. Subcontratação:

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Amostra

4.9.1. Não se aplica

4.10. Parcelamento do Objeto

4.10.1. A contratação será de um único lote.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos collants e shorts para treinamento esportivo, de acordo com as especificações, tamanhos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, no local indicado pelo Departamento de Esportes do Município de Balsa Nova, dentro do prazo estabelecido pela Administração. (Definido no documento de formalização de demanda de 20 dias corridos).

5.3. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo transporte, carga e descarga.

5.4. No ato do recebimento, os materiais serão conferidos pelo responsável designado pela Administração, verificando-se a conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 25/56

5.5. Caso sejam constatados materiais em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, sem qualquer custo adicional para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Controle e Fiscalização da Execução

6.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal indicado no processo administrativo e, em caso de não indicação pela Secretaria, será exercida pelos fiscais designados na Portaria nº 151/2024, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o fornecimento dos materiais, dando ciência à Gestora de Contratos, Sra. Tânia Krasniak.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria contratante, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

6.2.4. Comunicar à Secretaria contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 26/56

6.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, edital ou na minuta de contrato;

6.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3. Obrigações da Contratante:

6.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 15 (quinze) dias, após o recebimento dos bens.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

7.3. No caso de reprovação dos materiais, a contratada deverá realizar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

8.1.1. O critério de seleção será o **menor preço**, observadas as especificações, características, tamanhos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 27/56

8.1.2. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações exigidas pela Administração, desde que o fornecedor comprove o cumprimento das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

8.3. No caso de reprovação dos materiais, a contratada deverá realizar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de até **R$ 17.728,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIFORMES ESPORTIVOS			
08.003.27.122.0012.2090	3.3.90.30.00.00	286	1001

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se atender às necessidades das alunas participantes do projeto de ginástica rítmica do Departamento de Esportes do Município de Balsa Nova – PR, por meio do fornecimento de collants e shorts adequados à prática esportiva.

Busca-se proporcionar maior conforto, liberdade de movimentos e condições apropriadas para a realização dos treinamentos, contribuindo para o desenvolvimento das atividades e para a continuidade do projeto.

11.2. Pretende-se, ainda, assegurar a aquisição de produtos de qualidade, mediante contratação por Dispensa de Licitação, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

I. Pesquisa de preços junto a fornecedores que comercializam collants de treino para ginástica rítmica, mediante solicitação de orçamentos.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 14 de outubro de 2026.

Poliene Verner Serena
Assessor de Gestor

Anderson Luiz Zanetti

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 28/56

Diretor departamento de Esporte

Ieda Maria Andreassa Portela Franco
Secretária de Educação Cultura e Esporte

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 29/56

ANEXO 01.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Aquisição de materiais esportivos, especificamente collants e shorts para treinamento, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir collants e shorts destinados aos treinamentos de ginástica rítmica desenvolvidos pelo Departamento de Esportes do Município de Balsa Nova – PR.
As peças são necessárias para garantir condições adequadas à realização dos treinamentos, proporcionando conforto, liberdade de movimentos e segurança às participantes durante a execução dos exercícios e das atividades esportivas.
A aquisição visa atender à demanda das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esportes, contribuindo para a continuidade dos treinamentos, a padronização das vestimentas utilizadas e o adequado desenvolvimento da modalidade esportiva.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento dos materiais solicitados, de modo a atender às necessidades do setor e favorecer a continuidade das atividades esportivas oferecidas pelo Município.

• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE ARP

Foi realizado procedimento licitatório anterior, na modalidade Pregão Eletrônico, porém duas empresas declaradas vencedoras deixaram de apresentar a documentação exigida para habilitação, impossibilitando a contratação dos respectivos itens e deixando a demanda da Administração Municipal sem atendimento.
Diante dessa situação, considerando a necessidade de atender às demandas das Secretarias envolvidas, propõe-se a realização de contratação direta por dispensa de licitação, desde que comprovado o enquadramento em hipótese legal aplicável e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade de atendimento das demandas de forma organizada e conforme as necessidades da Administração, pretende-se utilizar o Sistema de Registro de Preços no âmbito da presente contratação direta, com a formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão regulamentar aplicável e sejam atendidas as condições legais pertinentes.
A adoção do Sistema de Registro de Preços tem por finalidade possibilitar o registro dos preços e dos quantitativos previstos, permitindo futuras contratações conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 30/56

Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como **bens comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Os requisitos da aquisição deverão contemplar as características necessárias ao atendimento da demanda, incluindo qualidade, durabilidade, conforto, resistência e adequação à prática da ginástica rítmica, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Os collants e shorts deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade, adequados à prática esportiva, proporcionando conforto, elasticidade e liberdade de movimentos, além de estarem livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades.
No momento da entrega, os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada, sendo passíveis de recusa aqueles que apresentarem divergências ou não atenderem aos requisitos exigidos.

• DA MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, desde que atendidos os limites legais e os demais requisitos aplicáveis.
A seleção do fornecedor deverá observar o princípio da economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante análise da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
A contratação será formalizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as exigências relativas à habilitação do fornecedor e à regularidade do procedimento administrativo.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a aquisição de collants e shorts para treinamento de ginástica rítmica foram definidas com base no número de alunas participantes do projeto desenvolvido pelo Departamento de Esportes do Município de Balsa Nova – PR, considerando a necessidade de disponibilizar vestimentas adequadas para a realização das atividades e dos treinamentos esportivos.
A estimativa visa atender às alunas participantes do projeto, de acordo com a demanda identificada pelo setor requisitante, observando-se as quantidades e os tamanhos necessários para garantir o adequado atendimento das participantes.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será realizado por meio de pesquisa de preços junto a, no mínimo, três empresas do ramo de confecção e comercialização de artigos esportivos, com o objetivo de verificar os valores praticados para o fornecimento de collants e shorts destinados aos treinamentos de ginástica rítmica.
Os orçamentos obtidos serão utilizados para estimar o valor da contratação e avaliar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos de qualidade, as especificações dos produtos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 31/56

O custo estimado total da presente aquisição é de R$ 17.728,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais).

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 160 unidades de collants e shorts destinados às alunas participantes do projeto de ginástica rítmica desenvolvido pelo Departamento de Esportes do Município de Balsa Nova – PR.
A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da aquisição, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis.
A aquisição visa proporcionar vestimentas adequadas à prática da ginástica rítmica, garantindo conforto, elasticidade e liberdade de movimentos às participantes durante os treinamentos e demais atividades do projeto.
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações, aos padrões de qualidade e aos tamanhos definidos pela Administração, assegurando o adequado atendimento da demanda.
A seleção do fornecedor deverá considerar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a qualidade dos produtos e o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se atender às necessidades das alunas participantes do projeto de ginástica rítmica do Departamento de Esportes do Município de Balsa Nova – PR, por meio do fornecimento de collants e shorts adequados à prática esportiva.
Busca-se proporcionar maior conforto, liberdade de movimentos e condições apropriadas para a realização dos treinamentos, contribuindo para o desenvolvimento das atividades e para a continuidade do projeto.
Pretende-se, ainda, assegurar a aquisição de produtos de qualidade, mediante contratação por Dispensa de Licitação, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será realizada em item único, considerando que os produtos possuem finalidade comum e são destinados ao atendimento das alunas participantes do projeto de ginástica rítmica do Município de Balsa Nova – PR.
O não parcelamento justifica-se pela necessidade de padronização dos produtos e pela busca de maior eficiência na aquisição, facilitando o gerenciamento, a entrega e a fiscalização contratual, além de possibilitar melhores condições de negociação e economicidade para a Administração Pública.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de providências prévias à contratação, tais como adequações estruturais ou operacionais, uma vez que os collants e shorts serão destinados às alunas participantes do projeto de ginástica rítmica do Departamento de Esportes do Município de Balsa Nova – PR, não sendo necessárias adaptações para sua utilização.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 32/56

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à aquisição de collants e shorts destinados às alunas participantes do projeto de ginástica rítmica do Município de Balsa Nova – PR, uma vez que os itens poderão ser adquiridos e utilizados de forma independente, sem necessidade de outras contratações para o atendimento da demanda.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração Municipal deverá priorizar a aquisição de collants e shorts confeccionados com materiais de qualidade e durabilidade, adequados à prática da ginástica rítmica, considerando, sempre que possível, critérios de sustentabilidade e menor impacto ambiental.
Também deverá ser incentivado o uso adequado e a conservação das peças, visando prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de reposição e minimizar a geração de resíduos.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:
(X) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações das secretarias envolvidas.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Poliene Verner Serena
Assessor de Gestor

Balsa Nova, 14 de outubro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 33/56

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

Senhor Agente de Contratação

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Dispensa, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

d) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 34/56

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

Senhor Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 35/56

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

Senhor Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	CONJUNTO PARA TREINO: Ginástica Rítmica, composto por collant e shorts, confeccionados em tecido Suplex de poliamida, nas cores azul, vermelho e branco, com recortes laterais contrastantes, acabamento reforçado e brasão aplicado por estampa digital em ambas as peças. O collant possui modelo regata, decote arredondado e ajuste anatômico ao corpo, enquanto o shorts proporciona conforto e liberdade de movimentos durante os treinos. O conjunto deve apresentar elasticidade, resistência e acabamento de qualidade. Disponível em tamanhos infantis do 04 ao 16 e adultos P, M, G, conforme a necessidade da Secretaria Municipal	xxxxx	XXX	XXX	R$ xxxx	R$ xxxxx

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 36/56

	de Educação, Cultura e Esporte.					
xx	xxxxxxx		XXX	XXX	R$	R$
					TOTAL	**R$ XXXXXX**

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da dispensa.

PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 37/56

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 023/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

1. DO FORNECEDOR

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de conjunto de treino de ginástica rítmica para atender as demandas do departamento de esporte"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital da Dispensa Eletrônica n° XX/2026.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital da Dispensa Eletrônica nº 023/2026.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 38/56

3.3.1.2. O Edital da Licitação;

3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

6.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 39/56

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 40/56

preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 7.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 41/56

10.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

10.1.2. Mantiveram sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 42/56

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

12.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

12.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

12.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

12.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

12.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.8. As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 43/56

12.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

12.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. PUBLICIDADE

14.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital da Dispensa Eletrônica nº 023/2026 para Registro de Preços.

15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

15.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

15.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 44/56

15.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital da Dispensa Eletrônica nº 023/2026.

15.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital da Dispensa Eletrônica nº 023/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

15.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXX**

Relação de objetos registrados:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
TOTAL:								

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Cadastro de Reserva

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 45/56

ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Dispensa Eletrônica Nº 023/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme segue:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	xxx	xxxxxxx		XXX	XXX	R$	R$
xx	xxx	xxxxxxx		XXX	XXX	R$	R$
						TOTAL	**R$ XXXXXX**
(xxxxxxxxxxxxxxx)							

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R$ (.....)** após a entrega dos produtos.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 46/56

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta do contratado;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do presente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3 O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.

5.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/Pr, dos recursos da dotação orçamentária nº:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 47/56

previsto neste Edital (**IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

7.2 O reajuste será formalizado mediante apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo.

7.3 A repactuação e a revisão dos preços registrados observarão as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não afasta a necessidade de demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados para fins de eventual prorrogação da ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 48/56

9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 49/56

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

26.1.1. Advertência;

26.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

26.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

26.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

26.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

26.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

26.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 50/56

26.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

26.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

26.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

26.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

26.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

26.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

26.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;

26.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.

26.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

26.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

26.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.

26.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

26.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

26.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

26.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 51/56

ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

27. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 52/56

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 437/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 53/56

ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 54/56

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 55/56

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 03c026aa-7163-4016-b8f1-35ee4bd640bb - Página 56/56